

hormonal do metabolismo energético no exercício dinâmico; 7) Determinação das fases metabólicas no exercício progressivo: aeróbica e anaeróbica; 8) Distúrbio metabólico e exercício físico: diabetes e obesidade; 9) Desequilíbrio oxidante-antioxidante (redox) induzido pelo exercício; 10) Estresse oxidativo e adaptações cardiovascular e muscular esquelética ao treinamento físico.

(IV) Área CONTROLE MOTOR – Programa: 1) Medidas de controle motor; 2) Abordagens teóricas para o estudo do controle motor; 3) Aspectos neurofisiológicos de controle motor; 4) Mecanismos de regulação de movimentos via circuito aberto de feedback; 5) Mecanismos de regulação de movimentos via circuito fechado de feedback; 6) Coordenação intermembrós; 7) Controle postural; 8) Controle locomotor; 9) Controle de movimentos balísticos: relação entre velocidade-precisão de movimentos; 10) Assimetrias interlaterais de desempenho motor; 11) Processos perceptivos no controle motor; 12) Processos decisórios no controle motor; 13) Integração sensoriomotora; 14) Informação sensorial para regulação do equilíbrio corporal; 15) Respostas reativas a perturbações posturais; 16) Controle motor baseado em modelos internos preditivos; 17) Mecanismos periféricos de controle motor; 18) Participação cortical e subcortical no controle motor; 19) Controle motor e envelhecimento.

(V) Área CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO – Programa: 1) Métodos de estudo em “Crescimento e Desenvolvimento”; 2) Epidemiologia da atividade motora na infância e na adolescência; 3) Crescimento: conceitos, avaliação e distúrbios; 4) Maturação biológica: conceitos e avaliação; 5) Necessidades e distúrbios nutricionais na infância e adolescência; 6) Efeito da atividade física no processo de crescimento e desenvolvimento; 7) Maturação biológica e “performance”; 8) Desenvolvimento motor; 9) Desenvolvimento psicossocial e cognitivo; 10) Aspectos fisiológicos do crescimento e desenvolvimento: influência do treinamento; 11) Envelhecimento: características físicas, fisiológicas, motoras, cognitivas e afetivas; 12) Efeito da atividade física no envelhecimento.

(VI) Área FISILOGIA APLICADA À ATIVIDADE MOTORA – Programa: 1) Adaptações músculo esqueléticas ao treinamento físico de aeróbio; 2) Respostas cardiovasculares ao exercício estático versus dinâmico; 3) Adaptações do sistema respiratório ao treinamento físico: limiares ventilatórios e prescrição de treinamento; 4) Efeito do treinamento físico aeróbio em portadores de insuficiência cardíaca; 5) Exercício físico em condições ambientais extremas: termorregulação; 6) Adaptações do músculo esquelético provocadas pelo treinamento de força para hipertrofia muscular; 7) Regulação do fluxo sanguíneo muscular durante o exercício físico dinâmico: fatores locais e neuro-humorais; 8) Respostas neurovegetativas ao treinamento físico aeróbio; 9) Hipertensão arterial e exercício físico: efeito do treinamento físico; 10) Adaptações cardiovasculares ao treinamento físico aeróbio; 11) Exercício físico em condições ambientais extremas: altitude; 12) Adaptações cardíacas no atleta de alto rendimento.

(VII) Área FISIOPATOLOGIA E ATIVIDADE MOTORA – Programa: 1) Inatividade física, sedentarismo e doenças crônicas; 2) Exercício físico e doenças cardíacas; 3) Exercício físico e hipertensão arterial; 4) Exercício físico e obesidade; 5) Exercício físico e diabetes melito; 6) Exercício físico e displidemias; 7) Exercício físico e doenças respiratórias crônicas; 8) Exercício físico e AIDS; 9) Exercício físico e câncer; 10) Exercício físico e distúrbios cognitivos e emocionais; 11) Exercício físico e doenças renais; 12) Exercício físico e doenças reumáticas; 13) Primeiros Socorros.

(VIII) Área MEDIDAS E AVALIAÇÃO NA ATIVIDADE MOTORA – Programa: 1) Objetivos e funções da avaliação de atividades motoras; 2) Validade: conceito, tipos, determinação; 3) Avaliação de fidedignidade e objetividade de medidas; 4) Medidas e avaliação de padrões motores; 5) Medidas e avaliação de desempenho em habilidades motoras; 6) Medidas e avaliação de desenvolvimento motor; 7) Variáveis condicionais e coordenativas na avaliação de atividades motoras; 8) Medidas e avaliação do desempenho esportivo; 9) Medidas e avaliação de aptidão física relacionada à saúde; 10) Medidas e avaliação de aptidão física em jovens: sedentários e atletas; 11) Medidas e avaliação de aspectos morfológicos e funcionais da aptidão física; 12) Cineantropometria morfológica: conceito e técnicas relacionadas; 13) Técnicas ergométricas máximas e submáximas em esteira rolante, cicloergômetro e em testes de campo; 14) Técnicas de campo para avaliação de potência e de capacidade aeróbia e anaeróbia; 15) Estudos longitudinais de aptidão física; 16) Medidas e avaliação de aptidão física em adultos jovens; 17) Medidas e avaliação de aptidão física em idosos.

(IX) Área NUTRIÇÃO APLICADA À ATIVIDADE MOTORA – Programa: 1) Ingestão de carboidratos e atividade física; 2) Ingestão de lipídios e atividade física; 3) Ingestão de proteínas e atividade física; 4) Ingestão de vitaminas e atividade física; 5) Ingestão de minerais e atividade física; 6) Papel da hidratação na atividade física; 7) Papel de suplementos nutricionais na atividade física; 8) Prescrição nutricional em condições ambientais adversas; 9) Prescrição nutricional aplicada à atividade física de longa duração; 10) Prescrição nutricional a atletas de alto rendimento; 11) Prescrição nutricional para a prática de atividade física por pessoas obesas; 12) Métodos de avaliação nutricional.

#### DEPARTAMENTO DE ESPORTE

(I) Área TREINAMENTO ESPORTIVO - Programa: 1) Teoria da periodização do treinamento esportivo: modelos, concepções, abordagens contemporâneas e estado da arte; 2) Controle da carga de treinamento e métodos de monitoramento do processo de treinamento físico e esportivo: conceitos, evidências e aplicações no treinamento esportivo; 3) Carga de treinamento e respostas imunológicas, hormonais e comportamentais: aspectos científicos e aplicação no treinamento esportivo; 4) Treinamento de força e potência no esporte: aspectos científicos e metodológicos; 5) Treinamento da resistência no esporte: aspectos científicos e metodológicos; 6) Treinamento de velocidade: aspectos científicos e metodológicos; 7) Intensificação do treinamento e tapering: conceitos, evidências científicas, e aplicações no treinamento esportivo; 8) Overreaching funcional, overreaching não funcional, síndrome da diminuição do desempenho, síndrome do overtraining, destreinamento: conceitos, definições, evidências e aplicações no treinamento esportivo; 9) Limiares metabólicos: avaliação e prescrição do treinamento físico-esportivo; 10) Quantificação dos sistemas energéticos nos esportes, metabolismo energético e especificidade das modalidades; 11) Treinamento intervalado de alta intensidade e sua aplicação no esporte; 12) Economia de movimento e rendimento físico-esportivo; 13) Fatores fisiológicos determinantes e limitantes do rendimento físico-esportivo.

(II) Área GESTÃO DO ESPORTE - Programa: 1) Planejamento estratégico em entidades de prática esportiva; 2) Mídia e gestão da comunicação nas organizações esportivas; 3) Características e evolução da estrutura administrativa do esporte no Brasil; 4) Campos de atuação e intervenção do gestor esportivo; 5) Habilidades e competências dos gestores esportivos; 6) Responsabilidade Social Corporativa e Governança em Organizações Esportivas; 7) Gestão de Projetos e organizações esportivas; 8) Eventos esportivos: organização e implementação; 9) Fundamentos do marketing esportivo; 10) Patrocínio Esportivo; 11) A indústria do esporte no Brasil – estrutura e organizações; 12) O Consumidor de Produtos e Serviços Esportivos; 13) Planejamento estratégico em entidades de administração do esporte; 14) Liderança e gestão de Recursos Humanos em entidades esportivas.

#### DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DO MOVIMENTO DO CORPO HUMANO

(I) Área COMPORTAMENTO MOTOR E EDUCAÇÃO FÍSICA NO CICLO DE VIDA – Programa: 1) Estudo do comportamento motor e a preparação profissional em educação física; 2) Estudo do comportamento motor e a educação física na primeira infância; 3) Estudo do comportamento motor e a educação física na segunda infância; 4) Estudo do comportamento motor e a educação física na adolescência; 5) Estudo do comportamento motor e a educação física na idade adulta; 6) Estudo do comportamento motor e a educação física na 3ª idade; 7) Estudo do comportamento motor e a educação física para populações especiais;

(II) Área: DIMENSÕES SOCIOCULTURAIS DO MOVIMENTO HUMANO E A EDUCAÇÃO FÍSICA NO CICLO DE VIDA - Programa: 1) Dimensões socioculturais do movimento humano e a preparação profissional em educação física; 2) Dimensões socioculturais do movimento humano e a educação física na primeira infância; 3) Dimensões socioculturais do movimento humano e a educação física na segunda infância; 4) Dimensões socioculturais do movimento humano e a educação física na adolescência; 5) Dimensões socioculturais do movimento humano e a educação física na idade adulta; 6) Dimensões socioculturais do movimento humano e a educação física na 3ª idade; 7) Dimensões socioculturais do movimento humano e a educação física para populações especiais;

(III) Área: EDUCAÇÃO FÍSICA E EDUCAÇÃO ESCOLARIZADA – Programa: 1) Educação física e a preparação profissional; 2) Educação física na educação infantil; 3) Educação física no ensino fundamental de 1º ao 5º ano; 4) Educação física no ensino fundamental de 6º ao 9º ano; 5) Educação física no ensino médio; 6) Educação física escolar para populações especiais; 7) Educação física e o desenvolvimento de currículos;

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Educação Física e Esporte.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola de Educação Física e Esporte, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);  
II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;

V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;

VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Educação Física e Esporte, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – prova escrita – peso 1 (um);

II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3 (três);

III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3 (três);

IV – avaliação didática – peso 2 (dois).

V – prova prática – peso 1 (um).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;

2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;

3. a elaboração do relatório final.

4. - As provas relacionadas nos incisos I a V do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 20/12/2001.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática;

III – atividades de formação e orientação de discípulos;

IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova consistirá na elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina e será realizada de acordo com as seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a Comissão Julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

10. - A prova prática, definida a critério da Comissão Julgadora, poderá ser realizada segundo uma das seguintes modalidades:

I - Planejamento de um trabalho de laboratório, onde o candidato deverá escrever e discutir a técnica a ser utilizada, justificando sua escolha, proceder a análise crítica das etapas, e do tratamento dos resultados experimentais;

II - Execução de uma técnica experimental pertinente ao programa do concurso;

III - Resolução de problemas pertinentes ao programa do concurso;

IV - Análise crítica do desenvolvimento da teoria pertinente ao programa do concurso;

V - Apresentação e discussão de uma proposta de pesquisa original para uma tese de doutoramento em âmbito pertinente ao programa do concurso.

11. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;

V – a nota da prova prática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos.

12. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

13. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

14. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

15. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

16. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Universidade de São Paulo, no e-mail [scapaceefe@usp.br](mailto:scapaceefe@usp.br), ou no endereço Av. Prof. Mello Moraes, 65 – Cidade Universitária – SP, CEP 05508-030

ANEXO AO EDITAL EEFEE/003/2023

RECOMENDAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA À LIVRE-DOCÊNCIA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (Aprovado pela Congregação da EEFEE em sua 261ª Sessão Ordinária, realizada em 09/04/2015)

O presente documento tem o intuito de identificar indicadores que orientem e balizem possíveis candidatos ao Concurso de Livre-Docência na Escola de Educação Física e Esporte da USP. Espera-se ainda que o seu conteúdo subsidie as respectivas Comissões Julgadoras, no exercício do seu papel arbitral de análise de mérito. Desta forma, recomenda-se a sua publicação como anexo aos editais, assim como o seu encaminhamento para as bancas estabelecidas com este propósito. Neste

enquadramento, recomenda-se observar no que couber, que o postulante à Livre-Docência apresente:

- Maturidade acadêmico-científica na produção de conhecimento para o exercício autônomo do docente/pesquisador, demonstrado preferencialmente por um documento na forma de tese original e inédita no domínio do conhecimento especializado;

- Interstício temporal mínimo de 5 (cinco) anos entre a conclusão da titulação de doutor e a inscrição no concurso;

- Experiência mínima de 5 (cinco) anos na docência em Instituição de Ensino Superior de reconhecido prestígio;

- Participação em laboratórios ou grupos de pesquisa/estudos;

- Produção científica regular em sua linha de pesquisa, com frequência anual média de pelo menos 1 (um) artigo completo, nos últimos 5 anos, em periódicos indexados em bases de dados (ISI, Scielo, Scopus). Pode-se considerar nesta composição até 2 (dois) capítulos ou 1 (um) livro na íntegra, publicados por editoras com seletiva política editorial;

- Reconhecimento por pares externos à instituição de origem, como especialista de destaque em sua área de atuação, expresso por convites para participação em Bancas de Concurso e de Pós-graduação;

- Regularidade no oferecimento de disciplinas de graduação e pós-graduação;

- Participação em ações voltadas à qualificação do ensino de graduação na unidade;

- Participação em atividades de extensão e prestação de serviços à comunidade;

- Experiência de orientação de alunos de Graduação em programas de iniciação científica ou em trabalho de conclusão de curso;

- Credenciamento como orientador em programa de Pós-graduação reconhecido pela Capes (Mestrado e Doutorado), na área do concurso;

- Experiência na formação de pós-graduandos, tendo concluído pelo menos uma orientação em nível de Pós-graduação stricto-sensu;

- Participação em comissões permanentes da Unidade ou congêneres (Graduação, Pós-graduação, Pesquisa, Cultura e Extensão);

- Participação em comissões e grupos de trabalhos que evidenciem o seu engajamento institucional;

- Equilíbrio no seu engajamento nas ações supracitadas. (Processo 2023.1.123.39.5)

## FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

EDITAL ATAC 012/2023

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Terá início dia 12 de junho de 2023, às 9h, na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, localizada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária/Butantã, São Paulo-SP, Edifício Vilaroa Artigas/Sala da Congregação, o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 1236920, nas áreas de conhecimento em Fundamentos Sociais do Design e História do Design, junto ao Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (processo nº 2023.1.12.16.0), conforme Edital ATAC 003/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 04/01/2023, para o qual estão inscritos os candidatos (em ordem de inscrição): 1) SANDRA CATHARINNE PANTALEO RESENDE; 2) GUSTAVO SOUZA SANTOS; 3) JOÃO LUCAS VIEIRA NOGUEIRA; 4) CHRISTIANE WAGNER; 5) MÁRCIA SANDOVAL GREGORI; 6) GABRIEL TEIXEIRA RAMOS; 7) IRALDO ALBERTO ALVES MATIAS; 8) LUIZ FERNANDO PEREIRA LOPES; 9) FELIPE KAIZER SANTOS; 10) CAROLINA NOURY DA SILVA AZEVEDO; 11) ANDRÉ DE SOUZA ALMEIDA; 12) CARLA FERNANDA FONTANA; 13) PATRICIA AMORIM COSTA SILVA; 14) ANA JULIA MELO ALMEIDA; 15) CLAUDIA TEIXEIRA MARINHO; 16) IRINA ARAGÃO DOS SANTOS; 17) FRANCELII GUARALDO; 18) RENATO ANTONIO BERTÃO; 19) CÉSAR AUGUSTO SARTORELLI; 20) DÉBORA GIGLI BUONANO; 21) JOSÉ CÉSAR DE MAGALHÃES JÚNIOR; 22) ÉRICA PEREIRA DAS NEVES; 23) MARINA SIRITO DE VIVES CARNEIRO; 24) ANA ROSA CHAGAS CAVALCANTI; 25) FLÁVIO SHIMODA; 26) CAROLINE MULLER e 27) ANGELA VIDO NADUR. A Comissão Julgadora estará constituída dos seguintes membros: MEMBROS TITULARES: Professores Doutores Sara Miriam Goldchmit - FAU/USP (presidente); Eduardo Augusto Costa - FAU/USP; Rogério Monteiro de Siqueira - EACH/USP; Almir Antônio Rosa - ECA/USP e Ana Luiza de Souza Nobre - PUC/RJ. MEMBROS SUPLENTEs: Professores Doutores Leandro Manuel Reis Velloso - FAU/USP e Mariana de Azevedo Barreto Fix - FAU/USP. Ficam, pelo presente edital, convocados os candidatos e os membros titulares da Comissão Julgadora acima mencionada. Assistência Técnico-Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Edital CSCRH-SP 42/2023

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Ciências Farmacéuticas da USP convoca a candidata a CAROLINA BORSOI MORAES HOLANDA DE FREITAS, a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: [rsaopaulo@usp.br](mailto:rsaopaulo@usp.br)) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munida de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1021451, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas (FBC), na área de “Fisiopatologia e diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas” conforme Edital FCF/ATAC nº 10/2022 de Abertura de inscrições publicado no D.O.E de 28/09/2022, Comunicado FCF/ATAC nº 13/2023, de Relatório Final/Homologação publicado no D.O.E. de 15/04/2023.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

Edital CSCRH-SP 43/2023

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da USP convoca a candidata CLARA ZANON BRENCCK (Cargo: 1267388 - MS-3 - Doutor, Edital de abertura FEA Nº 07/2023 e Comunicado de Resultado Final/Classificação e Homologação publicado no D.O.E de 18/04/2023) a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: [rsaopaulo@usp.br](mailto:rsaopaulo@usp.br)) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munida de todos os documentos, para dar andamento a sua contratação.

## FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Programa:
1. Precursores das Ciências Administrativas;
  2. Escolas Inaugurais do Pensamento Administrativo;
  3. Abordagem Sistêmica da Administração;
  4. Abordagem Contingencial e Abordagens Contemporâneas da Administração;
  5. Processo Administrativo e Competências Gerenciais;
  6. A Estrutura Organizacional;
  7. Função Estratégica nas Organizações;
  8. Processo Decisório nas Organizações;
  9. Poder e Liderança nas Organizações;
  10. Cultura Organizacional;
  11. Novas Tendências em Gestão de Organizações.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da FEA-RP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da FEA-RP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da FEA-RP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

- I – prova escrita – peso 2 (dois);
- II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3 (três);
- III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3 (três);
- IV – avaliação didática – peso 2 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.
4. - As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 28/06/2018.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática;
- III – atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP/USP, situada à Avenida Bandeirantes, 3900 – Prédio FEA-RP, Bloco B2, Sala 40, em Ribeirão Preto; pelo telefone (16) 3315-4331; ou e-mail: [atac@fearp.usp.br](mailto:atac@fearp.usp.br).

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO  
EDITAL FEA-RP 017/2023  
ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – FEA-RP DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP

O Diretor da FEA-RP/USP torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/03/2023, estarão abertas, com início às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/04/2023 e término às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Contabilidade, na área de conhecimento "Métodos quantitativos aplicados à

Contabilidade", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Programa:
1. Regressão com dados em painel em Contabilidade Financeira;
  2. Estudo de eventos em Contabilidade Financeira;
  3. Cash Holdings;
  4. Gerenciamento de resultados por Accruals Discricionários;
  5. Gerenciamento de resultados por atividades reais;
  6. Previsibilidade dos lucros;
  7. Suavização de resultados;
  8. Persistência dos lucros;
  9. Conservadorismo contábil;
  10. Value Relevance;
  11. Variáveis instrumentais, GMM e painel dinâmico em Contabilidade Financeira;
  12. Diferenças em diferenças e variáveis de interação em Contabilidade Financeira.

Bibliografia Livre.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da FEA-RP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da FEA-RP, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- I – documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte);
- II – memorial circunstanciado, em português, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português, em formato digital;
- V – elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

§ 1º - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da FEA-RP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

- I – prova escrita – peso 2 (dois);
- II – defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela – peso 3 (três);
- III – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 3 (três);
- IV – avaliação didática – peso 2 (dois).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:

1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
3. a elaboração do relatório final.
4. - As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.

§ 1º - Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.

§ 2º - As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.

§ 3º - Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.

§ 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.

§ 5º - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

5. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

§ 1º - A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

§ 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 3º - Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

§ 4º - Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

§ 5º - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.

§ 6º - A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.

§ 7º - Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.

§ 8º - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação em sessão de 28/06/2018.

6. - Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

- I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

8. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

§ 1º - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática;
- III – atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- V – atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

9. - A prova de avaliação didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato.

§ 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP e das seguintes normas:

I – a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á vinte e quatro horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova;

VIII – as notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

§ 2º - Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

10. - O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:

I – a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos;

II – a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;

III – o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

IV – concluída a defesa de tese ou de texto, de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente.

11. - As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

12. - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

13. - Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

§ 1º - Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.

§ 2º - O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

14. - O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900 – Prédio FEA-RP, Bloco B2, Sala 40, em Ribeirão Preto; pelo telefone (16) 3315-4331; ou e-mail: [atac@fearp.usp.br](mailto:atac@fearp.usp.br).

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO  
EDITAL FEA-RP 018/2023  
ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO – FEA-RP DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – USP

O Diretor da FEA-RP/USP torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/03/2023, estarão abertas, com início às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/04/2023 e término às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 29/05/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Economia, na área de conhecimento "Métodos quantitativos